



LEI Nº. 2910, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº. 2.584,
DE 15 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.584, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

CIDADE DE
**CAMPO
VERDE**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 080, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I – Ofício nº. 159/2020 – SVC/GAB/SVC-
DG/CSVC/RTR/IFMT

CIDADE EM *Transformação*



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
 Campus São Vicente
 Gabinete do Campus São Vicente

OFÍCIO Nº 159/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

Campo Verde, 1 de junho de 2022.

Ao Senhor
 Alexandre Lopes
 Prefeito Municipal de Campo Verde
 Praça dos Três Poderes, 3 - Centro, Campo Verde - MT

Assunto: Resposta ao Ofício 766-2021, item 2 - Interesse no termo de rescisão do instrumento celebrado na Lei 2.584 de 15 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Considerando o Ofício 766-2021 do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campo Verde em que manifesta o interesse no termo de rescisão do instrumento celebrado na Lei 2.584 de 15 de julho de 2020, encaminhamos em anexo, termo assinado pelo Reitor do IFMT finando assim essa requisição.

Aguardamos o envio da 2ª via assinada por V. S., para nosso arquivo.

Atenciosamente,

LIVIO DOS SANTOS WOGEL
 Diretor-geral
 Portaria IFMT nº 732-II de 19/04/2021
 D.O.U. 20/04/2021

PROTOCOLADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
 PROTOCOLIZEI O PRESENTE DOCUMENTO EM

02/06/22 08:26
 [Handwritten signature]

Documento assinado eletronicamente por:

• Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD0002 - SVC-DG, em 01/06/2022 17:02:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 330039
 Código de Autenticação: 132764f27a



Rodovia BR-364, Km 329, s/n, Vila de São Vicente, CUIABA / MT, CEP 78106-970
 Telefone: (65) 3341-2100

=====

Ao responder este ofício, favor indicar expressamente o Ofício Nº 159/2022 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT.

Documento Digitalizado Público

Protocolo da Prefeitura em recebimento ao Ofício

Assunto: Protocolo da Prefeitura em recebimento ao Ofício
Assinado por: Thayane Sousa
Tipo do Documento: Comprovante
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Thayane Laura Duarte de Lara Pinto Sousa, ASSESSOR - SUBSTITUTO - SVC-GAB, em 03/06/2022 15:45:11.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 280293

Código de Autenticação: f773a7a3af





PROJETO DE LEI Nº. 080, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ANEXO II – Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público
nº. 001/2020

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 29 de Julho de 2022, de número 4.035, está disponível.

Baixar edição

29/07/22 4.035



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

Covid-19 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 4 de Setembro de 2020.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2584, DE 15 DE JULHO DE 2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DO DESMEMBRAMENTO Nº 02 DA ÁREA PÚBLICA II, SITUADA NA QUADRA
Nº 39, LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL GREEN VILLE, SOB MATRÍCULA DE Nº 14.582.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.146.793-8 SSP/MT e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT),
Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
MSP, inscrito no CNPJ sob nº 10.784.782/0001-50, com sede à Av. Sen. Filinto Muller, 953, Bairro Duque de Caxias,
CEP 78043-400, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Prof. WILLIAN SILVA DE
PAULA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0710981-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 514.472.071-49, no pleno
exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no
D.O.U. de 12 de abril de 2017, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acertado
o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** a utilização da área pública compreendida na matrícula de nº 14.582, medindo 28.235,605 m² (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados, e, seiscentos e cinco centímetros quadrados), como sendo o desmembramento nº 05, da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado residencial Green Ville, município de Campo Verde pelo período de 20 (vinte) anos, que será destinada a novas instalações físicas que se fazem necessárias para contemplar maiores números de vagas de graduação, abertura do ensino médio técnico, além da ampliação dos projetos de extensão voltados para a economia solidária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei nº 8.666/93; Lei Municipal nº 2584, de 15 de julho de 2020, publicada em 16 de julho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e demais convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A cessão de uso possui prazo determinado de 20 (vinte) anos, conforme informado na cláusula primeira do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso não importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitoras ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO (<http://www.amm.org.br/>)

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 03 de Agosto de 2020.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT,

CNPJ 10.784.782/0001-50.

PROF. WILLIAN SILVA DE PAULA

REITOR DO IFMT

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  **DEXATEC** (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Jornal Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do jornal (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)



PROJETO DE LEI Nº. 080, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ANEXO III – Termo de Rescisão - Datado em 22/12/2021



TERMO DE RESCISÃO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.495/0001-88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº. 03, bairro Campo Real II, nesta cidade e Comarca de Campo Verde/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0906391-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na Rua Recife, nº. 1389, quadra 27, lote 15, Campo Real II, Campo Verde/MT.

CESSIONÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFMT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0001-50, com sede à Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT – CEP: 78.043-400, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, de qualificação de conhecimento público.

Pelo presente Termo de Rescisão, que entre si fazem, as partes alhures qualificadas, tem entre si, justos e acertados, o presente instrumento, elaborado nos termos da Lei nº. 2.584, de 15 de julho de 2020, que será regido pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: As PARTES em consenso rescindem o “TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº. 001/2020” com fulcro no art. 3º da Lei nº. 2.584, de 15 de julho de 2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro desta cidade e Comarca de Campo Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CIDADE EM *Transformação*



Campo Verde/MT, 22 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIO

CESAR DOS

SANTOS:840

29099149

Assinado de forma
digital por JULIO
CESAR DOS
SANTOS:84029099149
Dados: 2022.05.31
15:03:04 -04'00'

JULIO CESAR DOS SANTOS
REITOR DO IFMT

Testemunhas:

Nome: *Natália M. de Saí*

CPF: 048.339.561-79

Assinatura *Natália de Saí*

Nome: *Quilínia Naura da Silva*

CPF: 024.738.161-99

Assinatura *Quilínia*

Documento Digitalizado Público

Termo proposto para rescisão de convênio

Assunto: Termo proposto para rescisão de convênio
Assinado por: Otoniel Silva
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
• Otoniel Meireles da Silva, CHEFE - CD0004 - SVC-DECV, em 10/01/2022 15:58:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/01/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 195263
Código de Autenticação: 9e87a35fa6



Documento Digitalizado Público

Termo de recisão de Cessão de Uso Bem Imóvel Assinado IFMT

Assunto: Termo de recisão de Cessão de Uso Bem Imóvel Assinado IFMT
Assinado por: Joao Germano
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Germano Rosinke, CHEFE DE GABINETE - CD0003 - RTR-GAB, em 31/05/2022 15:04:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 277622

Código de Autenticação: bd78f1561c





PROJETO DE LEI Nº. 080, DE 29 DE JULHO DE 2022.

ANEXO IV – Lei Municipal nº. 2584/2020



LEI Nº 2.584, DE 15 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, COM O IFMT CAMPUS SÃO VICENTE/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de uso de bem público municipal, a título precário, com o Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT Campus São Vicente centro de referência de Campo Verde, qual destinará uso de bem público imóvel por tempo determinado, em conformidade ao interesse público.

§ 1º O imóvel de que trata o caput do artigo, situa-se em área pública, compreendida na matrícula de nº 14.582, medindo 28.235,605 M² (vinte e oito mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados, e, seiscentos e cinco centímetros quadrados), como sendo o desmembramento nº 02, da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado residencial Green Ville, município de Campo Verde, conforme matrícula em anexo.

§ 2º O prazo da referida concessão de uso será de 20 (vinte) anos, contados a partir da assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público.

§ 3º A Concessão a que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

§ 4º O negócio jurídico autorizado pela presente Lei será efetivado mediante a formalização do respectivo termo de Concessão de Uso.

Art. 2º O interesse público na concessão de uso se justifica, como forma de subsidiar os planos de expansão e solidificar a parceria entre o IFMT e o município de Campo Verde, a fim de contribuir com o aumento da disponibilização do número de vagas de graduação, abertura do ensino médio técnico, fortalecendo a formação de profissionais habilitados voltados principal fonte de renda da nossa macrorregião, agricultura e pecuária.

§ 1º A referida área, poderá também ser utilizada dentre outras finalidades, para ampliação de projetos de extensão voltados para a economia solidária, disponibilizando a toda comunidade hortaliças produzidas pelos alunos a preços simbólicos e pagamento facultativos.

Art. 3º Não havendo interesse de ambas as partes em dar continuidade no Termo de Concessão de Uso, o bem imóvel em questão retornará à posse do município, inclusive as edificações e benfeitorias, que passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem direito a indenização a qualquer título.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Continuar

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/07/2020